



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

OFÍCIO GAB n. 291/2022

Assunto: Resposta ao Ofício 349/2022

Piumhi, 18 de outubro de 2022.

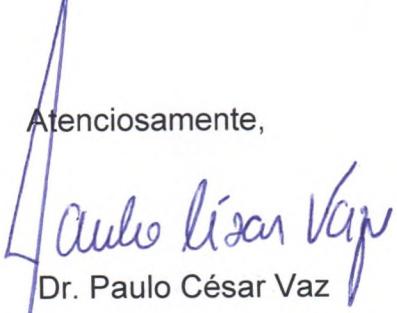
**Ao Excelentíssimo Senhor
Reinaldo dos Reis Silva
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Nesta**

Senhor Presidente,

Encaminhamos a esta Presidência, em atenção ao Ofício 349/2022 (Projeto de Lei Complementar 006/2022) os Impactos Orçamentários e Ofícios encaminhados pelo Ministério Público conforme solicitado.

Certos de termos atendido ao vosso pedido, renovamos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Dr. Paulo César Vaz

PREFEITO MUNICIPAL



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO
NOS TERMOS DO ART.16 DA LEI Nº 101/2000

IMPACTO NO EXERCICIO

OBJETIVO: CRIAÇÃO DE CARGOS

INÍCIO DA VIGÊNCIA:	01/01/2023	TÉRMINO DA VIGÊNCIA:	INDETERMINADO	
ESTIMATIVA DE DESPESAS:	MONITORES			
ANO	Remuneração Atual	Remun. Proposta	Diferença	Encargos
Valor Atual Mensal	4.818.381,91	4.946.634,65	128.252,74	27.574,34
RECEITAS -BASE CALCULO	142.873.907,79			
DESP.PESSOAL JUNHO/2022	57.820.582,91			
GASTOS COM PESSOAL:	ACUMULADO JUNHO/2022		40,47%	
VALOR TOTAL IMPACTO	64.126,37	RLC 2019	R\$ 97.657.904,46	
VALOR NO EXERCICIO	769.516,44	RLC 2020	R\$ 102.156.765,79	4,606%
MONITORES	64.126,37			
VALOR DOS ENCARGOS	330.892,07	RLC 2021	R\$ 123.900.854,68	21,285%
VALOR TOTAL NO EXERCICIO	1.100.408,51	IMPACTO 2022		
RECEITAS ESTIMADAS	147.160.125,02	Estimativa Crescimento RCL 4,0%		
DESP.PESSOAL ESTIMADAS	58.920.991,42	LIMITES CONSTITUCIONAIS		
IMPACTO EXERCICIO 2022	60.021.399,93	40,79%		
INDICE PRUDENCIAL	54% x 95%	51,30%		
INDICE DESEJÁVEL	54% x 90%	48,60%		
ÍNDICE PERMITIDO PARA OS EXERCÍCIOS DE:				
2023	2024	2025		
40,79%	42,42%	44,11%		
VALOR VERIFICADO ATÉ DEZEMBRO2021	40,47%			

SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA:		1.100.408,51	
A - Valor Estimado	B - Saldo Atual da Dotação 31.90.00 Pessoal e Encargos Sociais	C - Percentual	D - Saldo Final da Dotação
58.920.991,42	58.341.230,59	100,99	-579.760,83
A	B	A/B%	B-A
Foi Verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de inicio da vigência do objeto, bem como a participação percentual da despesa na dotação orçamentária específica, havendo, no orçamento aprovado, disponibilidade para empenhamento, utilizando de recursos disposto no Artigo 2º da Lei Municipal 2587/2021			
Piumhi , 18 Outubro 2022			
Maria Perpetua da Silva Felix Secretaria Mun. Administração Finanças			

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA PARA OS EXERCÍCIOS 2022/2023

A - Valor Estimado	B - Previsão	C - Percentual	D - Saldo Final da Dotação
58.920.991,42	59.500.000,00	99,03	579.008,58
60.688.621,16	61.000.000,00	99,49	311.378,84

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, declaramos que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra, que é suficiente para fazer face à necessidade de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Piumhi, 18 Outubro de 2022

Paulo Cesar Vaz
Prefeito Municipal

Vilmar Ozanar Borges
CRC: 49.617

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO
NOS TERMOS DO ART.16 DA LEI Nº 101/2000**

IMPACTO NO EXERCÍCIO

OBJETIVO: CRIAÇÃO DE CARGOS

INICIO DA VINGENCIA:	01/01/2023	TERMINO DA VIGENCIA:	INDETERMINADO	
ESTIMATIVA DE DESPESAS:	ASSIST.EDUCACIONAL			
ANO	Remuneração Atual	Remun.Proposta	Diferença	Encargos
Valor Atual Mensal	4.818.381,91	5.086.706,45	268.324,54	57.689,78
RECEITAS -BASE CALCULO	142.873.907,79			
DESP.PESSOAL JUNHO/2022	57.820.582,91			
GASTOS COM PESSOAL:	ACUMULADO JUNHO/2022		40,47%	
VALOR TOTAL IMPACTO	204.198,17	RLC 2019	R\$ 97.657.904,46	
VALOR NO EXERCICIO	2.450.378,04	RLC 2020	R\$ 102.156.765,79	
ASSIST.EDUCACIONAL	140.071,80		4,606%	
MONITORES	64.126,37			
VALOR DOS ENCARGOS	692.277,31	RLC 2021	R\$ 123.900.854,68	
VALOR TOTAL NO EXERCICIO	3.142.655,35		21,285%	
RECEITAS ESTIMADAS	147.160.125,02	IMPACTO 2022		
DESP.PESSOAL ESTIMADAS	60.963.238,26		Estimativa Crescimento RCL 4,0%	
IMPACTO EXERCICIO 2022	64.105.893,62		LIMITES CONSTITUCIONAIS	
INDICE PRUDENCIAL	54% x 95%		43,56%	
INDICE DESEJÁVEL	54% x 90%		51,30%	
			48,60%	
INDICE PERMITIDO PARA OS EXERCÍCIOS DE:				
2023	2024	2025		
43,56%	45,30%	47,12%		
VALOR VERIFICADO ATE DEZEMBRO2021		40,47%		

SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA:	3.142.655,35		
A - Valor Estimado	B - Saldo Atual da Dotação	C - Percentual	D - Saldo Final da Dotação
31.90.00 Pessoal e Encargos Sociais			
60.963.238,26	58.341.230,59	104,49	-2.622.007,67
A	B	A/B%	B-A
Foi Verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de inicio da vigência do objeto, bem como a participação percentual da despesa na dotação orçamentária específica, havendo, no orçamento aprovado, disponibilidade para empenhamento, utilizando de recursos disposto no Artigo 2º da Lei Municipal 2587/2021			
 Maria Perpetua da Silva Felix Secretaria Mun. Administração Finanças			

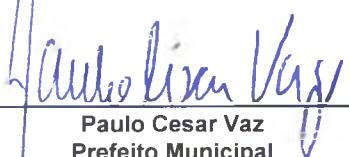
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA PARA OS EXERCÍCIOS 2022/2023

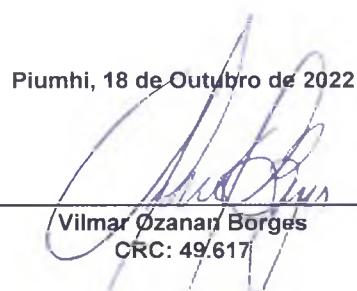
A - Valor Estimado	B - Previsão	C - Percentual	D - Saldo Final da Dotação
60.963.238,26	61.000.000,00	99,94	36.761,74
62.792.135,41	63.000.000,00	99,67	207.864,59

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, declaramos que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra, que é suficiente para fazer face à necessidade de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual da Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Piumhi, 18 de Outubro de 2022


Paulo Cesar Vaz
Prefeito Municipal


Vilmar Ozanar Borges
CRC: 49.617

Timbre

PIUMHI - 02^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA
- PIUPJ-02PJ**Ofício n° 124-2021/PJP2**

Piumhi, data da assinatura eletrônica.

À Sua Excelência o Senhor
Paulo César Vaz
Prefeito Municipal de Piumhi
Rua Padre Abel, 332, Centro
Cep: 37925-000 - Piumhi/MG

Assunto: Solicitação de informações (P.A. n° 0515.20.000028-6)

Senhor Prefeito,

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, pelo seu órgão de execução adiante assinado, com fulcro no artigo 129, III e VI da Constituição da República, bem como no artigo 26, I, da Lei n° 8.625/93 e artigo 67, I, letra b, da Lei Complementar Estadual n° 34 1994, considerando a inclusa documentação, **SOLICITA** que, em 15 (quinze) dias, contados do recebimento deste ofício, sejam prestadas informações atualizadas acerca das providências adotadas para o saneamento da divergência de dados para o cargo de monitor escolar.

Atenciosamente,

André Silvares Vasconcelos
Promotor de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE SILVARES VASCONCELOS, PROMOTOR**
logotipo **SEGUNDA ENTRANCIA**, em 14/01 2022, às 15:59, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

QRCode A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei>
Assinatura processos/verifica, informando o código verificador **2210365** e o código CRC **DA746707**.

DESPACHO

Na resposta ofertada pelo Município há a indicação de que o problema da divergência no registro de dados para o cargo de monitor escolar seria sanada.

Diante disso, determino:

Expeça-se ofício solicitando que sejam prestadas informações atualizadas acerca do saneamento da divergência acima mencionada.

Com as informações, retornem os autos conclusos para novas deliberações.

Piumhi - MG, data da assinatura eletrônica.

[NOME]
[Cargo]



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE SILVARES VASCONCELOS**, PROMOTOR **SEGUNDA ENTRANCIA**, em 14/01/2022, às 15:59, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.mppg.mp.br/sei_processos/verifica, informando o código verificador **2210257** e o código CRC **12EA8C44**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 043-2021/PJP2

Piumhi, 07 de abril de 2021.

À Sua Excelência o Senhor
Pulo César Vaz
Prefeito Municipal de Piumhi
Rua Padre Abel, 332, Centro
Cep: 37925-000 - Piumhi/MG

Assunto: Solicitação de informações (N.F. nº 0515.20.000028-6)

Senhor Prefeito,

O Ministério Púlico do Estado de Minas Gerais, pelo seu órgão de execução adiante assinado, com fulcro no artigo 129, III e VI da Constituição da República, bem como no artigo 26, I, da Lei nº 8.625/93 e artigo 67, I, letra b, da Lei Complementar Estadual nº 34/1994, considerando a inclusa documentação, SOLICITA que, em 15 (quinze) dias, contados do recebimento deste ofício, sejam prestadas informações atualizadas acerca da correção da divergência encontrada no registro dos profissionais de educação, notadamente a anotação de existência do cargo de professor quando, na realidade, a função exercida era de monitor.

Atenciosamente,

André Silvares Vasconcelos
Promotor de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE SILVARES VASCONCELOS, SECRETARIO DE PROMOTORIA**, em 16/04/2021, às 11:19, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **1027050** e o código CRC **16A21277**.

2º Promotoria de Justiça da Comarca de Piumhi-MG

Rua Padre Abel, nº 348, Sala 102, Centro, Piumhi/MG, CEP: 37.925-000

Telex: (37) 3371-2382, e-mail: ojpiumhi@mp.mg.gov.br

Ofício nº 024-2020/PJP2

Piumhi, 16 de Janeiro de 2020.

A Sua Exceléncia o Senhor
Adelberto José de Melo
Prefeito Municipal de Piumhi
Rua Padre Abel, 332, centro
Cep: 37.925-000 - Piumhi/MG

Assunto: Solicitação de informações (N.F. nº 0515.20.000028-6)

Senhor Prefeito.

O Ministério Públíco do Estado de Minas Gerais, pelo seu órgão de execução adiante assinado, com fulcro no artigo 129, III e VI da Constituição da República, bem como no artigo 26, I, da Lei n. 8.625/93 e artigo 67, I, letra b da Lei Complementar Estadual nº 34/1994, **SOLICITA** que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento deste ofício, sejam prestadas informações acerca dos fatos descritos na inclusa documentação, notadamente: I) se as professoras estão registradas como monitoras; II) se as creches estão vinculadas à secretaria de educação ou de assistência social; III) se há pedagogos em todas as unidades das creches.

Atenciosamente,

[Assinatura]
André Silvares Vasconcelos

Promotor de Justiça

*Recebe
20/01/2020
JL*
Renilda Nascimento
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GERAL
Prefeitura Municipal de Piumhi